



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº 5774 , DE 2012.
(Do Sr. Major Fábio)

Solicita inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 89 de 2007 que “Dá nova redação ao inciso XI do art. 37 da Constituição Federal”, estabelecendo o mesmo teto remuneratório para qualquer que seja a Esfera de Governo.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na **Ordem do Dia** da Proposta de Emenda à Constituição nº 89 de 2007 que “Dá nova redação ao inciso XI do art. 37 da Constituição Federal”, estabelecendo o mesmo teto remuneratório para qualquer que seja a Esfera de Governo.

JUSTIFICATIVA

A Proposta de Emenda à Constituição nº 89 de 2007 encontra-se pronta para a Ordem do Dia desta Casa, onde tramitou nos termos regimentais, visa estabelecer o mesmo teto remuneratório para qualquer que seja a esfera de governo.

A Emenda Constitucional tem como propósito essencial a discriminação contida no conteúdo em



B196D97102



CÂMARA DOS DEPUTADOS

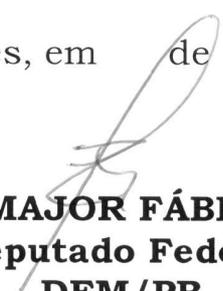
vigor. Não se constata, por mais que se examine a matéria, razão suficiente para diferenciar os servidores estaduais e municipais dos federais.

Se há teto remuneratório, ele deve ser o mesmo, qualquer que seja a esfera de governo, até para que a própria Constituição não entre em contradição com a garantia insculpida no enunciado de seu art. 5º.

A lei, qualquer que seja o seu nível, cai no desuso se não se obedece a esse parâmetro, o que por sinal já começou a ocorrer no que diz respeito à retribuição dos desembargadores e dos servidores do Poder Judiciário estadual, para a qual o Pretório Excelso vem produzindo leitura conforme o texto aqui proposto.

Pelas razões elencadas acima é que solicito o apoio dos meus pares no sentido de aprovarmos o presente requerimento para inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 89 de 2007.

Sala de Sessões, em de julho de 2012.


MAJOR FÁBIO
Deputado Federal
DEM/PB

17 JUL 2012



B196D97102